

posteriormente, reingressar no Ciclo de Estudos terão que proceder a um pedido de reingresso, a ser aprovado pelo CTC e sujeito a pagamento dos emolumentos em vigor à data.

2 — Nos mestrados que conferem habilitação profissional para a docência, com a duração de quatro semestres, o Relatório Final da Prática de Ensino Supervisionada deverá ser entregue até último dia útil de junho, sendo que nos mestrados com duração de 3 semestres esta entrega deverá ser feita até ao último dia de março.

2.1 — Do relatório da Prática de Ensino Supervisionada deverão ser entregues nos Serviços Académicos cinco exemplares em suporte de papel e um exemplar em suporte digital, acompanhados do requerimento de admissão à defesa pública do Relatório Final (RF), organizados segundo as normas de estrutura e formato em vigor no ISCE Douro.

2.2 — O ato público de defesa do RF deverá ter lugar até ao final do mês de julho do ano letivo em que ocorreu o estágio e nos mestrados com duração de três semestres até ao final do mês de abril.

2.3 — Mediante parecer do orientador e pedido de adiamento autorizado pelo Presidente do ISCE Douro, a data referida em 2 poderá ser prorrogada até ao último dia útil de setembro no caso dos mestrados com duração de quatro semestres e para o último dia útil de junho para os mestrados com a duração de três semestres, estando, porém, sujeita ao pagamento de emolumentos.

2.4 — Em casos excecionais devidamente justificados e mediante novo parecer do orientador, poderá o presidente do ISCE Douro autorizar nova prorrogação até ao último dia útil de novembro, estando o estudante sujeito ao pagamento dos respetivos emolumentos.

2.5 — Nos casos previstos nos pontos anteriores, o ato público de defesa do RF deverá ter lugar até ao final do mês seguinte à sua entrega.

2.6 — Após os prazos referidos os alunos terão que se inscrever no ano letivo subsequente e proceder ao pagamento das propinas em vigor.

Artigo 13.º

Orientação

1 — A elaboração da dissertação, do trabalho de projeto e do relatório final da Prática de Ensino Supervisionada ou do Estágio Profissional deverão ser orientados por um docente indicado pela Coordenação do Curso, cuja proposta é ratificada pelo CTC.

2 — É possível o regime de coorientação quando se justifique a participação de um professor na área do trabalho, podendo este ser ou não docente do curso.

Artigo 14.º

Apresentação e entrega da dissertação, trabalho de projeto e relatório de natureza profissional

1 — Concluída a dissertação, o trabalho de projeto ou o estágio profissional, o aluno entregará a respetiva dissertação, trabalho ou relatório, previstos na alínea *b*) do artigo 7.º, para que lhe seja marcada a discussão pública.

2 — Da dissertação, trabalho ou relatório a que se refere o número anterior deverão ser entregues nos Serviços Académicos cinco exemplares em suporte de papel e um em CD, organizados segundo as normas de estrutura e formato em vigor no ISCE Douro.

3 — A dissertação, o trabalho ou o relatório referidos nos números anteriores deverá(ão) ser acompanhado(s) de declaração de aceitação para discussão pública por parte do(s) respetivo(s) orientador(es).

Artigo 15.º

Júri

1 — O júri é constituído por um mínimo de três e um máximo de cinco membros, incluindo o orientador, devendo ser presidido pelo Presidente do Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro, que pode delegar no Coordenador do Curso e, no impedimento deste, noutro docente.

1.1 — Sempre que exista mais do que um orientador, apenas um pode integrar o júri.

2 — O júri deve contar com especialistas no domínio em que se insere a dissertação, o trabalho de projeto ou o RF e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou especialistas de mérito reconhecido como tal pelo Conselho Técnico-Científico.

3 — O Conselho Técnico-Científico dispõe de um prazo de quarenta e cinco dias úteis, após a receção da dissertação, trabalho de projeto ou relatório de natureza profissional, para deliberar sobre a constituição do júri, sob proposta da Coordenação do Curso.

4 — A deliberação sobre a constituição do júri é comunicada por escrito ao candidato e afixada em local público.

Artigo 16.º

Prova pública

1 — As provas devem ter lugar no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação do júri.

2 — A discussão da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de natureza profissional terá a duração máxima de 60 minutos, distribuídos da seguinte forma:

a) O aluno disporá de, no máximo, 20 minutos para apresentação dos trabalhos;

b) O restante tempo será distribuído em partes iguais para os membros do júri efetuarem a arguição e para o candidato responder.

3 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

4 — Das reuniões do júri são lavradas atas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respetiva fundamentação que pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri.

Artigo 17.º

Classificação final

1 — Ao grau académico de mestre é atribuído uma classificação final, expressa no intervalo de 10 a 20 valores da escala numérica inteira de 0 a 20. Às classificações finais é associada uma menção qualitativa com quatro classes:

a) 10 a 13 — Suficiente;

b) 14 e 15 — Bom;

c) 16 e 17 — Muito bom;

d) 18 a 20 — Excelente.

2 — A classificação final do grau académico de mestre deve corresponder à ponderação da média das classificações obtidas nas unidades curriculares, e da dissertação/trabalho de projeto/relatório final, tendo em conta a proporcionalidade entre as duas partes, de acordo com a ponderação em ECTS do respetivo curso.

3 — A relação de proporcionalidade prevista no número anterior implica, na classificação final, um peso de 70 % atribuída à componente prevista na alínea *a*) do artigo 7.º e um peso de 30 % atribuída à componente prevista na alínea *b*) do mesmo artigo.

Artigo 18.º

Diplomas conferidos

1 — Aos estudantes que concluem o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre é concedido o grau de mestre, titulado por diploma (Certidão de Titularidade de Grau Académico e ou Carta Magistral) e suplemento ao diploma subscrito pelo órgão legal e estatutariamente competente.

2 — Aos estudantes que concluem com sucesso o curso de especialização, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares, a que corresponde um mínimo de 60 ECTS será emitido um certificado de conclusão de um curso de especialização.

3 — O prazo para emissão de diploma (Certidão de Titularidade de Grau Académico e ou Carta Magistral) e suplemento ao diploma será definido pelo Presidente do ISCE Douro.

4 — A emissão de diploma (Certidão de Titularidade de Grau Académico e ou Carta Magistral) implica o pagamento de uma taxa prevista na tabela de emolumentos do Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro.

Artigo 19.º

Disposições finais

As dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por despacho do Presidente do Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro.

Alterações aprovadas em Reunião de Conselho Técnico-Científico de 30 de julho de 2015.

209506828

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso n.º 5226/2016

Sob proposta da Direção do Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial, foi pelo Conselho Científico, em reunião de 27 de

maio de 2015 e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, publicado no *Diário da República* n.º 121, I Série, de 25 de junho de 2008, aprovadas as alterações ao plano de estudos do Mestrado em Economia, registado na Direção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/A-Ef 1468/2011, criado através do Despacho N.º 11949-I/2007, publicado no *Diário da República* n.º 114, 2.ª série, de 15 de junho de 2007, alterado pelo Despacho n.º N.º 25545-D/2007, publicado no *Diário da República* n.º 215 de 8 de novembro de 2007 e pelo Despacho n.º Despacho N.º 6454/2012, publicado no diário da República n.º 94 de 2 de julho de 2012.

Discriminam-se de seguida as alterações aprovadas:

Alteração da Estrutura curricular e do Plano de Estudos do Mestrado em Economia;

Criação de quatro novas Unidades Curriculares ao Nível do 2.º ciclo;
Criação das Unidades Curriculares “Análise Macroeconómica” e “Análise Microeconómica”, ao nível do 2.º ciclo, em substituição das Unidades Curriculares “Macroeconomia” e “Microeconomia”.

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Economia	E	90	24
Qualquer Área Científica	QAC	0	6
<i>Total</i>		90	30

Plano de Estudos

1.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Análise Macroeconómica	E	Semestral	162	TP: 45	6
Análise Microeconómica	E	Semestral	162	TP: 45	6
Métodos Quantitativos Avançados	E	Semestral	162	TP: 45	6
Economia da Informação e Incerteza	E	Semestral	162	TP: 45	6
Opção Livre (*)	QAC	Semestral	162	–	6
<i>Total</i>					30

(*) Qualquer unidade curricular lecionada na UA, ao nível do 2.º ciclo.

1.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Econometria Aplicada	E	Semestral	162	TP: 45	6
Economia da Inovação	E	Semestral	162	TP: 45	6
Seminário de Teoria e Prática Económica	E	Semestral	162	TP: 45	6
Opção I	–	Semestral	162	TP: 45	6
Opção II	–	Semestral	162	TP: 45	6
<i>Total</i>					30

2.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Opção III	E	Semestral	162	TP: 45	6
Opção IV	E	Semestral	162	TP: 45	6
Estágio/Projeto/Dissertação	E	Anual	486	OT: 20	18
<i>Total</i>					30

2.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Estágio/Projeto/Dissertação	E	Anual	810	OT: 30	30
<i>Total</i>					30

Área de Especialização Finanças: Elenco das Unidades Curriculares de Opção I, II, III e IV

Unidades curriculares	Área científica	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
Economia Financeira	E	162	TP: 45	6
Avaliação de Empresas	E	162	TP: 45	6
Análise e Gestão de Risco	E	162	TP: 45	6
Finanças Aplicadas	E	162	TP: 45	6
Gestão de Carteiras de Investimentos	E	162	TP: 45	6
Economia Experimental	E	162	TP: 45	6

Área de Especialização de Economia da Empresa: Elenco das Unidades Curriculares de Opção I, II, III e IV

Unidades curriculares	Área científica	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
Economia da Empresa	E	162	TP: 45	6
Multinacionais e Investimento Estrangeiro	E	162	TP: 45	6
Economia das PME's	E	162	TP: 45	6
Economia do Ambiente e da Energia	E	162	TP: 45	6
Economia Experimental	E	162	TP: 45	6

7 de abril de 2016. — O Vice-Reitor, Prof. Doutor João Gonçalo Gomes de Paiva Dias.

209506909

Declaração de retificação n.º 415/2016

Por ter saído com inexatidão a publicação inserta no Aviso n.º 4456/2016, publicado no *Diário da República* n.º 64, 2.ª série, de 01 de abril de 2016, referente ao Programa Doutoral em Estudos Literários retifica-se o seguinte:

Onde se lê:

«Estrutura curricular e Plano de Estudos**1.º Ano/ 1.º semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Teorias da Literatura	EL	Semestral	162	TP:30/ OT:20	6	Obrigatória.
Cartografias Literárias	EL	Semestral	162	TP:30/ OT:20	6	Obrigatória.
Mediações Literárias	EL	Semestral	162	TP:30/ OT:20	6	Obrigatória.
Seminário de Orientação	EL	Semestral	162	OT:20	6	Obrigatória.
Opção Livre	QAC	Semestral	162	—	6	Opção *.

deve ler-se:

«Estrutura curricular e Plano de Estudos**1.º Ano/ 1.º semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Teorias da Literatura	EL	Semestral	162	TP:30/ OT:20	6	Obrigatória.
Cartografias Literárias	EL	Semestral	162	TP:30/ OT:20	6	Obrigatória.
Mediações Literárias	EL	Semestral	162	TP:30/ OT:20	6	Obrigatória.
Seminário de Orientação	EL	Semestral	162	OT:20	6	Obrigatória.
Opção	EL	Semestral	162	—	6	Opção *.

1 de abril de 2016. — O Vice-Reitor, Prof. Doutor José Fernando Mendes.

209506974